

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2086/2023

Processo nº.: 8141/2023;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022-SEGEF, que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos de EPI”, finalizado, dando origem à Ata de Registro de Preços nº 30/2023- SEGEF.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência à Ata de Registro de Preços nº 30/2023-SEGEF, em que a FUNPAPA é órgão PARTICIPANTE, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de março/2023, com eficácia após publicação no DOM, em abril/2023;

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 30/2023-SEGEF com a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA (CNPJ nº 43.219.256/0001-05), vencedora do certame para o item 36, conforme fls. 03/06 e publicação no DOM à fl. 54;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda, à fl. 07, bem como a distribuição por complexidade, à fl. 08 e atualizada à fl. 12;

7 – Consta, às fls. 14/15, o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 16;

8 – Constam, à fl. 17, Solicitação de Quota Orçamentária nº 87.240/2023 e, à fl. 18 Solicitação de Quota Orçamentária nº 87239/2023, ambas com situação “autorizado”;

9 – A regularidade do feito foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, no entanto, antes da assinatura do contrato, faz-se necessária a análise dos documentos que atestem a regularidade da empresa, tais como contrato social e alterações contratuais, o comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de débitos negativas, declaração do SICAF e certificado de regularidade do FGTS, documentos dos representantes da empresa, alvará de funcionamento e balanço patrimonial, os quais foram juntados às fls. 21/53, que demonstram que a situação da referida empresa, para o caso, atualmente, está regular e pertinente com as condições de habilitação para celebração do contrato;

10 – Consta, à fl. 55, o Parecer nº 1348/2023-NSAJ/FUNPAPA.



II – Conclusão

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, deste modo, encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 04 de dezembro de 2023.

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013